



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos cargos previstos nos artigos 1º a 3º da lei 740, de 23 de dezembro de 2016, o percentual de reajuste de 16,37% (dezesseis vírgula trinta e sete por cento), em simetria com o estabelecido no art. 1º da lei federal n. 13.752, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Romário Tavares D'Ávila
Prefeito Municipal em Exercício